

Setor de Cultura e Turismo  
Prefeitura Municipal de Luminárias

## *Projeto Cachoeira Legal*



LUMINÁRIAS - MG  
JANEIRO DE 2017

## SUMÁRIO

1- INTRODUÇÃO.....	3
2- OBJETIVOS.....	5
3- JUSTIFICATIVA.....	6
4- METODOLOGIA.....	7
5- CRONOGRAMA.....	11
6- POTENCIAIS PARCEIROS.....	12
7- ORÇAMENTO.....	13
8- BIBLIOGRAFIA.....	14

## 1-INTRODUÇÃO

Sabidamente, o município de Luminárias possui um riquíssimo patrimônio natural, com destaque para cachoeiras, grutas, serras e rios com corredeiras, o que torna o local propício à prática dos “turismos” de natureza (ecoturismo – turismo ecológico – turismo rural – turismo de aventura – etc.).

Infelizmente, nos últimos anos, esses atrativos naturais têm recebido grande número de visitantes, o que tem trazido sérios problemas, tanto aos próprios atrativos (aspectos físico e estético), quanto aos proprietários das áreas onde estão localizados os atrativos. A prática do churrasco às margens da água; som automotivo em volume elevadíssimo; consumo excessivo de bebidas alcoólicas, especialmente em vasilhames de vidro; descarte de lixo no bem natural; entre outras atitudes, tem prejudicado a implantação de um turismo responsável na comunidade luminarense, além do ônus ambiental e dos problemas deixados aos proprietários.

O problema se agrava à medida que a ampla maioria desses visitantes não se caracteriza como turistas, pois é formada pelos próprios moradores de Luminárias e por munícipes circunvizinhos. Esses visitantes, praticamente em sua totalidade, não hospedam e não consomem na cidade, pois já trazem aquilo que irão consumir de sua cidade de origem, não contribuindo em nada para o desenvolvimento econômico de Luminárias, utilizando de nossos recursos e deixando aqui somente o lixo resultante da visita. Não que esses visitantes não sejam bem-vindos a Luminárias, mas é premente que sigam regras para uso dos atrativos, visando minimizar impactos e potencializar benefícios à população local.

O projeto Cachoeira Legal vai justamente ao encontro das políticas de implantação do turismo responsável em Luminárias, através do desenvolvimento de diversas ações bem planejadas, que busquem minimizar ao máximo possível os problemas que hoje enfrentamos nos atrativos naturais da comunidade e de consolidar a cidade como importante destino turístico de Minas Gerais.

Ações de educação e conscientização ambiental voltadas às escolas da rede municipal de ensino, à comunidade luminarense em geral e a todos os visitantes (turistas ou não); normatização das visitas aos atrativos turísticos; confecção de material gráfico com orientação aos turistas; instalação de sinalização educativa e advertiva; ações fiscalizatórias; entre outras, comporão o leque de atuação do Setor de Cultura e Turismo, em parceria com outros órgãos públicos, escolas, universidades da região, iniciativa privada e sociedade civil em geral, em busca da organização do turismo em Luminárias.

## **2- OBJETIVOS**

Objetivo Geral:

- Normatizar e regular o uso dos atrativos turísticos de Luminárias, visando à implantação do turismo sustentável na comunidade.

Objetivos específicos:

- Criar legislação municipal de normatização do turismo sustentável;

- Desenvolver ações de educação ambiental voltadas aos alunos da rede municipal de ensino, à sociedade civil em geral e aos visitantes (turistas ou não);

- Implantar sinalização educativa e advertiva nos atrativos naturais (especialmente cachoeiras);

- Promover ações fiscalizatórias nos atrativos;

- Produzir material educativo, com orientações sobre práticas corretas de uso dos atrativos, para ser distribuído aos visitantes;

- Organizar o uso dos atrativos turísticos da comunidade, para consolidação do turismo sustentável na comunidade.

### **3- JUSTIFICATIVA**

Os atrativos naturais de Luminárias vêm recebendo grande volume de visitantes, ultrapassando em muito a capacidade de carga dos mesmos e trazendo sérios transtornos como considerável impacto ambiental e inúmeros outros problemas aos proprietários das áreas onde estão localizados os atrativos. É importante destacar que esses visitantes, em sua ampla maioria, não podem ser considerados turistas, haja vista que são da própria cidade de Luminárias ou de municípios vizinhos.

Em relação aos visitantes dos municípios vizinhos, o problema se agrava, pois, na maioria das vezes, além de trazerem da cidade de origem tudo o que aqui consumirão, ao final somente nos deixam seu lixo. Claro que há exceções, mas, infelizmente, fica somente nas exceções. Mas, mesmo que não hospedem na cidade, que não gastem no comércio local etc., todos são muito bem-vindos, desde que sigam regras pré-estabelecidas, que trarão qualidade ao turismo realizado em Luminárias. Churrasco ou produção de comida próximos aos leitos d'água; som automotivo em nível elevado; consumo excessivo de bebidas alcoólicas, principalmente em vasilhames de vidro; descarte de lixo nos atrativos; entre outras, são práticas extremamente nocivas e que somente depreciam o patrimônio turístico luminarense, além de praticamente inviabilizar o desenvolvimento de um turismo sustentável e responsável em nossa comunidade, pois repele o verdadeiro turista, preferencialmente aquele consciente, que aqui hospeda e recursos financeiros deixa.

Assim, a normatização do uso dos atrativos turísticos, somada a um amplo trabalho de educação e conscientização da população local e dos visitantes (turistas ou não), é de suma importância para o desenvolvimento do turismo sustentável em Luminárias, o que gerará empregos e renda para nosso povo e fortalecerá a economia local.

#### **4- METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES**

O Projeto Cachoeira Legal atuará em quatro frentes diferentes, conforme discriminado abaixo:

- Educação e conscientização ambiental - Escolas: Serão realizadas ações de educação ambiental junto às escolas do município (Centro Municipal de Educação Infantil, Escola Municipal Francisco Diniz, Escola Estadual Professor Fábregas e Uniararas) como palestras, oficinas, minicursos, caminhadas ecológicas etc., além da distribuição de material educativo;

- Educação e conscientização ambiental – Comunidade (sociedade civil e iniciativa privada): A maioria das ações desenvolvidas nas escolas também serão estendidas à comunidade num todo, mas com o acréscimo de outras como programa de rádio sobre turismo sustentável na Rádio Cidade da Luz FM, distribuição de material educativo e via redes sociais etc.;

- Educação e conscientização ambiental – Visitantes (turistas ou não): As ações de educação e conscientização voltadas aos visitantes se darão principalmente através de orientações no Receptivo Turístico Municipal; da distribuição de material informativo da cidade, que também trará orientações sobre normas de visitação aos atrativos; via implantação de sinalização educativa nos acessos e próxima aos atrativos turísticos; através de blitz e intervenções educativas realizadas pelos servidores do Setor de Cultura e Turismo; e através de intervenções dos proprietários das áreas onde estão localizados os atrativos;

- Criar legislação municipal que normatize o uso dos atrativos turísticos, principalmente com enfoque na proibição das práticas do churrasco e da produção



de alimentos às margens do leito d'água, da proibição de som automotivo e do consumo de bebidas em recipientes de vidro no entorno dos atrativos naturais;

- Implantação de sinalização advertiva nos atrativos, que explicita a proibição das práticas citadas no item anterior, acrescentada de informações como referentes a não deixar lixo no local e outras consideradas relevantes ao proprietário do local; e

- Realizar intervenções orientativas e fiscalizatórias no próprio atrativo. Essas ações poderão/deverão ser executadas por servidores do Setor de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal, por fiscais do Poder Público, pela Polícia Militar/ Polícia Militar Ambiental, pelos proprietários ou por qualquer cidadão que se sentir lesado (esse deverá contatar os órgãos competentes);

- Feedback: além de avaliação constante, nos meses de junho e dezembro serão promovidos feedbacks mais detalhados do projeto.

#### Observações:

• Inicialmente, serão priorizadas ações nas seguintes cachoeiras/piscinas naturais, por serem os locais que recebem maior fluxo de visitantes:

- Pedra Furada (Ribeirão Mandembe);

- Mandembe (Ribeirão Mandembe);

- Paredão (Ribeirão da Cachoeira);

- Poço do Moinho (Ribeirão da Cachoeira); e

- Poço da Ponte (Ribeirão da Cachoeira).\*

\* O Poço da Ponte, por se tratar de local com histórica intervenção antrópica, será tratado de forma diferenciada.

- Para embasamento legal da normatização do uso dos atrativos turísticos de Luminárias, serão utilizadas as Leis Federais 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), e a 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal).

## 5- CRONOGRAMA

<b>MÊS/ATIVIDAD</b>	<b>02/17</b>	<b>03/17</b>	<b>04/17</b>	<b>05/17</b>	<b>06/17</b>	<b>07/18</b>	<b>08/17</b>	<b>09/17</b>	<b>10/17</b>	<b>11/17</b>	<b>12/17</b>
<b>Educação e conscientização ambiental - Escolas</b>	X	X						X	X	X	
<b>Educação e conscientização ambiental - Comunidade</b>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>Educação e conscientização ambiental - Visitantes</b>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>Normatização</b>	X	X									
<b>Implantação de sinalização advertiva nos atrativos</b>	X	X	X								
<b>Intervenções orientativas e fiscalizatórias</b>	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>Feedback</b>					X						X

## **6- POTENCIAIS PARCEIROS**

- Executivo Municipal
- Câmara Municipal
- Secretaria Municipal de Educação (Escola Municipal Francisco Diniz e CEMEI)
- Secretaria Municipal de Saúde
- Setor de Obras e Serviços Urbanos
- Secretaria de Desenvolvimento Social
- Trade turístico
- Proprietários de atrativos
- Destacamento Policial Militar de Luminárias
- Polícia Militar Ambiental
- Ministério Público de Minas Gerais
- Conselho Municipal do Turismo
- Conselho Municipal do Patrimônio Cultural
- Escola Estadual Professor Fábregas
- Faculdade Uniararas
- Agentes do Turismo locais
- Universidades da região
- Associações da cidade de Luminárias e região
- Circuito Turístico Vale Verde e Quedas D'Água
- Rádio Cidade da Luz FM
- Coordenadoria Municipal de Esportes

## **7- ORÇAMENTO**

- Confecção de placas educativas/advertivas R\$
- Confecção de material gráfico educativo/orientativo R\$
- Despesas com palestrantes (logística) R\$

## **8- BIBLIOGRAFIA**

BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

BRASIL. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.